



CMSF/RN PROCESSO N° 2022.03.0016

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022
Processo/CMSF/RN N.º 2022.03.0016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FERNANDO/RN – SECRETARIA DE
FINANÇAS E, DO OUTRO, SANTO ANTÔNIO
LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.221.137/0001-88, neste ato representado por sua Presidenta – senhora FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA, brasileira, divorciada, portador da Carteira da Identidade n.º 2140880 - SSP/RN e do CPF n.º 011.836.114-71 residente e domiciliado à Fazenda Varginha 05 Zona Rural São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ 08.385.809/0001-90, com endereço à Avenida Coronel Martiniano 544 Centro cidade de Caicó/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/CMSF/RN n.º 2022.03.0016, referente à Dispensa de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, II, e em observância ao Decreto Municipal n.º 037, de 15 de julho de 2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 127, de 10 de janeiro de 2022, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a entrega dos produtos.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio n° 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



CMSF/RN PROCESSO Nº 2022.03.0016

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expreso na Cláusula 3.^a.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 11.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 2.^a DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 de Pessoa jurídica para aquisição gradual de material de expediente, para atender as necessidades e demandas da câmara municipal de vereadores de São Fernando..

CLÁUSULA 3.^a DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pelos produtos, objeto do presente Contrato, é de R\$ 9.025,40 (Nove Mil e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 4.^a DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, correspondentes à efetiva entrega dos produtos, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5.^a DO REAJUSTAMENTO

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



CMSF/RN PROCESSO Nº 2022.03.0016

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

CLÁUSULA 6.^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Câmara Municipal de São Fernando/RN - Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2022, notadamente no seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
10.031.0001.2.1	MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA 7.^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b)** caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária De Finanças em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 8.^a DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes—e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



CMSF/RN PROCESSO Nº 2022.03.0016

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de São Fernando;
- IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 9.ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 10.ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/CMSF/RN n.º 2022.03.0016.

CLÁUSULA 11.ª DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes – e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



CMSF/RN PROCESSO Nº 2022.03.0016

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

CLÁUSULA 12.^a DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13.^a DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará até 31/12/2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA 14.^a DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.^a DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 16.^a DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na cidade de Caicó, da qual São Fernando/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



CMSF/RN PROCESSO Nº 2022.03.0016

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA
Contratante

SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP
Contratada

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador
Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com